



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . . .	140\$
A 2.ª série . . . . .	120\$
A 3.ª série . . . . .	120\$
Semestre . . . . .	200\$
"    "    "    "    "    "    "	80\$
"    "    "    "    "    "    "	70\$
"    "    "    "    "    "    "	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMARIO

#### Ministérios do Interior e das Finanças:

**Decreto-Lei n.º 38:754** — Permite no ano de 1952 a aplicação do saldo verificado em 31 de Dezembro de 1951 do subsídio extraordinário concedido pelo Decreto-Lei n.º 36:368 aos Hospitais Cívicos de Lisboa, destinado a ser empregado no seu reequipamento — Abre um crédito no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Interior, para ocorrer aos encargos resultantes deste diploma.

#### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Aviso** — Torna público ter o Governo da Indonésia notificado o Governo Polaco de que se considera obrigado pela Convenção para a unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional, concluída em Varsóvia em 12 de Outubro de 1929 e assinada, em nome daquele país, pelo Governo da Holanda em 1933.

#### Ministério da Economia:

**Despacho** — Estabelece as condições em que a Federação Nacional dos Produtores de Trigo fica autorizada a comprar aos produtores o centeio, o milho e a cevada da colheita de 1952.

## MINISTÉRIOS DO INTERIOR E DAS FINANÇAS

### Decreto-Lei n.º 38:754

O Decreto-Lei n.º 36:368, de 24 de Junho de 1947, fixou em 36:500.000\$ o subsídio de comparticipação extraordinária para reequipamento dos Hospitais Cívicos de Lisboa a utilizar nos anos de 1947 e 1948.

Reconheceu-se depois não ser possível fazer o reequipamento daquele estabelecimento hospitalar em dois anos. Por disposição incluída no decreto orçamental de 1949 autorizou-se que o saldo apurado em 1948 fosse naquele ano aplicado.

Idêntica autorização se manteve para os anos de 1950 e 1951.

No decreto orçamental para 1952, porém, não foi incluída qualquer disposição no sentido da dos anos ante-

riores. Contava-se que os Hospitais Cívicos de Lisboa até ao fim do prazo da liquidação das despesas utilizassem o que restava do subsídio.

Mas não aconteceu assim, e, como consequência, solicitou-se do Ministério das Finanças a inscrição no orçamento em vigor do saldo do subsídio de que se trata — 1:248.935\$ —, cuja exactidão se verificou.

Assim:

Desejando o Governo entregar rigorosamente aos Hospitais Cívicos de Lisboa o montante fixado no Decreto-Lei n.º 36:368;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

**Artigo 1.º** O saldo verificado em 31 de Dezembro de 1951 do subsídio extraordinário concedido pelo Decreto-Lei n.º 36:368, de 24 de Junho de 1947, aos Hospitais Cívicos de Lisboa, para ser empregado no seu reequipamento, pode ser aplicado no ano de 1952 aos fins e pela forma prescritos naquele diploma.

**Art. 2.º** É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Interior, um crédito especial da quantia de 1:248.935\$, devendo a mesma importância constituir o artigo 161.º «Subsídio de comparticipação extraordinário, nos termos do Decreto-Lei n.º 36:368, de 24 de Junho de 1947 (saldo)», capítulo 11.º «Reequipamento dos Hospitais Cívicos de Lisboa», do orçamento extraordinário respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

**Art. 3.º** É adicionada a importância de 1:248.935\$ à verba inscrita no capítulo 7.º, artigo 233.º e rubrica «Reposições não abatidas nos pagamentos», do orçamento das receitas para o actual ano económico.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Maio de 1952. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Águedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

### Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação feita pelo Governo Polaco, mediante os bons